



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bom Retiro
Fundo Municipal de Saúde

Capital Catarinense do Churrasco

PROCESSO N° 06/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015

(FMS)

(Aquisição de Material Médico Odontológico para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I).

ABERTURA: 02 de março de 2015, às 09h30min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO N.º 06/205 Edital de Licitação nº 06/2015

PREGÃO PRESENCIAL 06/2015

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinada à aquisição de **Materiais Odontológicos** para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC, conforme relacionados no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais e pelo Decreto Municipal 63/2.007.

1.2. O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e Credenciamento será até **às 09h30min do dia 02 de março de 2015**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

2 - OBJETO.

2.1 – *Aquisição de Materiais Odontológicos* para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC, conforme descrito no "**Anexo 01**" **Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

12.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0025.2201 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

1020000- Rec. de Impostos e Trans. Imp -Saúde

1640001- Atenção Básica – Pab Fixo

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

a) - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

c) - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES

Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar os envelopes **até as 09h30min do dia 02/03/2015**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 06/15 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 06/15 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, digitalizada e impressa em impresso próprio da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas redigida em idioma nacional, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

7.2.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.2.2. Declarar a marca, fabricante do material cotado;

7.3. O FORMULARIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESTÁ DISPONÍVEL PARA NO WEBSITE OFICIAL: www.bomretiro.sc.gov.br, JUNTAMENTE COM O EDITAL.

7.3.1. NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO, NÃO DEVERÁ SER EXCLUÍDO NENHUM ITEM, CASO A EMPRESA NÃO COTE ALGUM ITEM, FAVOR DEIXÁ-LO EM BRANCO.

FAVOR TRAZER A PROPOSTA DA EMPRESA SALVA EM CD OU PEN DRIVE PARA AGILIZAR A DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS DAS EMPRESAS.

7.4. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

7.4.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou **Declaração conforme Anexo II C.**

7.4.2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.5. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluso o diluente;

7.6. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.7 O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo três casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, sito a Av. Major Generoso – Secretaria Municipal de Saúde – Bom Retiro/SC.

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.9. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados a partir de sua apresentação.

7.10. Prazo de entrega dos Materiais: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Não será aceito limite mínimo de faturamento de pedido. A não entrega da mercadoria no **prazo estipulado, bem como limite mínimo de faturamento acarretará na desclassificação automática da empresa.**

7.11. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.12. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, e ao Decreto Municipal nº **63/2009**, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope Nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de quitação de tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de débito (C.N.D.) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

h) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

11.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

11.1.3.1 No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador esta investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.

11.1.3.2. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.1.3.3. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

11.1.3.4. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida a consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 12 do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15 CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

15.3.1. O cancelamento do Processo por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:

- **Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.**

15.4. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, que será por publicação pelo Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem**

prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94..

15.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

15.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2015.

15.7. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O recebimento e a conferência dos materiais será efetuado **pela Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

16.2 Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

17. DO PREÇO

17.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

17.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

18. DA ENTREGA

18.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado com os dizeres “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, em todas as embalagens.

18.2. Os materiais apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

18.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, no horário das 09h00min às 12h das 13h30min às 17h.

18.4. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

18.8. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

18.9. Prazo de entrega dos medicamentos: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

19. DO PAGAMENTO

19.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

19.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

21.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.

21.3 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.6 - O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1.- Especificação do Objeto (Anexo I), relação dos produtos;

22.1.1- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);

22.1.2- Carta de Credenciamento (Anexo III);

22.1.3 – Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

22.1.4 – Modelo – Minuta do contrato (Anexo V);

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

Bom Retiro/SC, 13 de fevereiro de 2015.

MARCIA MARIZA H. FERNANDES

Prefeita Municipal em Exercício



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 (FMS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Material Odontológico para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2015.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Medicamentos não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

A contratação se justifica pela necessidade de reposição do estoque de material odontológico para dar continuidade as atividades nos postos de saúde do Município a fim de prestar atendimento à população bonretireense, de acordo com as necessidades demandadas para o exercício 2015.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2013 e 2014, conforme quantitativo anexo.

2.3. A contratação para a execução do fornecimento de Materiais Odontológicos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Quat	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ Unit. Máximo
1.	03	Caixa	Abridor de Boca adulto/infantil borracha	13,13
2.	100	Seringa 2.5ml	Ácido Fosfórico a 37%	1,83
3.	60	Frasco	Adesivo Dentário 06 ml	129,18
4.	60	Caixa c/100	Agulha Gengival 30 G Curta	38,00
5.	60	Caixa c/100	Agulha Gengival 27 Longa	41,53
6.	20	Unidades	Alavanca Cirúrgica Bandeirinha Direita e Esquerda	22,57
7.	500	Pacote c/100	Algodão em Roletes	2,04
8.	20	Caixa c/50	Amálgama em Cápsula	141,17
9.	100	Caixa c/50 tubetes	Anestésico do tipo Mepivacaína 3% s/vaso constritor	75,29
10.	150	Caixa c/50 tubetes	Anestésico do Tipo Mepivacaína 2% c/ vaso construtor	75,98
11.	100	Caixa c/50 tubetes	Anestésico do Tipo lidocaína 2% c/ vaso construtor	
12.	70	Frasco	Anestésico Tópico Gel 12g	8,085
13.	160	Pacote c/100	Babador dental Impermeável Descartável branco	16,075
14.	20	Unidade	Broca Alta Rotação Carbide nº. 04	9,92
15.	20	Unidade	Broca Alta Rotação Carbide nº. 06	9,92
16.	50	Unidade	Broca Alta Rotação nº. 1011	3,17
17.	50	Unidade	Broca Alta Rotação nº. 1012	3,17
18.	50	Unidade	Broca Alta Rotação nº. 1013	3,17
19.	50	Unidade	Broca Alta Rotação nº. 1014	3,17
20.	50	Unidade	Broca Alta Rotação nº. 3118F	3,17
21.	50	Unidade	Broca Alta Rotação nº. 3195F	3,17
22.	50	Unidade	Broca Alta Rotação nº. 1190F	3,17
23.	50	Unidade	Broca Alta Rotação nº. 1032	3,17
24.	50	Unidade	Broca Alta Rotação nº. 1034	3,17
25.	10	Unidade	Broca 701	9,925
26.	10	Unidade	Broca 702	9,925
27.	40	Unidade	Broca Baixa Rotação Esférica nº. 2	4,125
28.	40	Unidade	Broca Baixa Rotação Esférica nº. 4	5,765
29.	40	Unidade	Broca Baixa Rotação Esférica nº. 6	4,125
30.	50	Unidade	Broca Cirúrgica Zeckria	34,27
31.	10	Unidade	Brunidor de Amálgama	6,10
32.	80	Unidade	Cabo para Espelho	3,53
33.	20	Caixa	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco (contendo 01 tubo de pasta base 13g, 01 tubo de pasta catalizadora 11g e 01 bloco para mistura)	26,26
34.	10	Unidade	Condensador de Amálgama	5,80
35.	20	Caixa c/ 100	Cunha de Madeira Descartável	15,38
36.	50	Unidade	Cureta Periodontia MCall	11,62

37.	100	Tubo	Creme dental	1,63
38.	30	Pacote c/100	Disco de Lixa (similar a Soft Lex)	165,84
39.	50	Unidade	Escavador de Dentina nº 5	5,90
40.	50	Unidade	Escovinhas para Profilaxia (similar Robson)	1,71
41.	3000	Unidade	Escova Dental Infantil	0,74
42.	1000	Unidade	Escova Dental adulto	0,84
43.	10	Unidade	Esculpidor de Amálgama	5,90
44.	10	Unidade	Espátula de titânio nº. 2 Prisma	45,75
45.	10	Unidade	Espátulas de Plástico para Manipulação de CIV.	6,78
46.	100	Unidade	Espelho Inox	4,93
47.	20	Caixa c/24	Fio de Sutura de Seda	34,68
48.	20	Rolo	Fio Dental 100 mts	2,48
49.	100	Rolo	Fita Matriz de Aço 5mmx500mml	2,01
50.	10	Frasco	Fluoreto de Sódio a 1,23% 200ml	3,97
51.	30	Litros	Flúor liquido semanal 0,2%	12,23
52.	50	Litros	Flúor liquido diário 0,05%	12,67
53.	10	Unidade	Fórceps odontológico Adulto 150	50,55
54.	10	Unidade	Fórceps odontológico Adulto 151	50,55
55.	10	Unidade	Fórceps odontológico Infantil 21	50,55
56.	10	Unidade	Pasta Granulação médio-grossa/grossa/fina p/ acabamento de Resina, Amálgama e Esmalte (Bisnaga c/2g)	26,20
57.	10	Frasco	Hidróxido de Cálcio P.A.	6,16
58.	100	Frasco	Ionômero de Vidro p/ Restauração 8 ml (líquido) MESMA MARCA	14,91
59.	100	Frasco	Ionômero de Vidro p/Restauração 10g (pó) MESMA MARCA	23,00
60.	10	Frasco	IRM (líquido) Mesma Marca	59,06
61.	10	Frasco	IRM (pó) Mesma Marca	53,34
62.	20	Caixa c/100	Lâmina de bisturi nº. 12	28,35
63.	20	Caixa c/100	Lâmina de Bisturi nº. 15	28,35
64.	25	Frasco	Líquido Hemostático	26,44
65.	300	Caixa c/50	Máscara Cirúrgica Descartável	6,90
66.	200	Pacote c/100	Micro Aplicador Descartável	11,22
67.	01	Unidade	Mocho	569,75
68.	01	Unidade	Cadeira odontológica completa	12.702,50
69.	06	Unidade	Óculos de proteção	8,30
70.	30	Frasco	Óleo Lubrificante p/ Alta e Baixa Rotação 100 ml/70g	22,52
71.	10	Frascos	Otosporin	16,97
72.	30	Bisnaga	Pasta Profilática c/Flúor 90g	11,92
73.	30	Unidade	Pinças Clínicas	7,92
74.	30	Unidade	Porta Agulha 14 cm	40,00
75.	30	Unidade	Porta Amálgama metal	28,37
76.	15	Unidade	Porta Matriz	23,85
77.	08	Unidade	Placas de Vidro 0,6 mm	7,36
78.	60	Bisnaga	Resina composta cor A1 (4g)	54,98
79.	80	Bisnaga	Resina composta cor A2 (4g)	54,98

80.	80	Bisnaga	Resina composta cor A3 (4g)	54,98
81.	10	Seringa	Selante de Cicatrículas e Fissuras	30,05
82.	40	Unidade	Seringa Carpule	35,72
83.	20	Unidade	Sindesmótomo	7,28
84.	20	Caixa c/7 unid.	Sistema de acabamento e polimento de resina. (Similar a Enhance)	51,47
85.	20	Unidade	Sonda Exploradora	5,15
86.	05	Unidade	Sonda Milimetrada	32,00
87.	600	Pacote c/40	Sugador plástico descartável	4,22
88.	03	Unidade	Sugador Cirúrgico	32,00
89.	30	Unidade	Taças p/ Profilaxia de borracha	1,63
90.	30	Unidade	Tesoura para remoção de Sutura	17,74
91.	03	Unidade	Teste de Vitalidade Endo Ice	27,46
92.	100	Caixa c/ 50	Tira de Poliéster	2,05
93.	80	Pacote c/12	Tiras de Lixa Aço 6 mm	8,13
94.	40	Pacote c/150	Tiras de Poliéster Abrasivas p/ Polimento e Acabamento	8,89
95.	05	Frasco	Tricresol Formalina 100ml cada	6,96

4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O recebimento e a conferência dos materiais será efetuado **pela Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5. DO PREÇO

5.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6. DA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado com os dizeres "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO", em todas as embalagens.

6.2. Os materiais apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

6.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, no horário das 09h00min às 12h das 13h30min às 17h.

6.4. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

6.8. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

6.9. Prazo de entrega dos medicamentos: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

7. DO PAGAMENTO

7.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

7.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato vigorará durante o exercício do ano de 2015.

ANEXO II A

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

(Obs: Documento deverá ser entregue no credenciamento)

ANEXO II B

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontra-se com restrição:

Documento	Motivo

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

Anexo II C

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Pregão Presencial nº 06/2015 (FMS), sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura
Data

ANEXO III – MODELO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF
sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e
domiciliado na, para participar do
processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom
Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida....., bem como formular
lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2015

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(autenticada em cartório)

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Data:

Pregão Presencial nº 06/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

ANEXO V MODELO MINUTA CONTRATO

Aos..... do mês de..... do ano de 2015, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, **MARCIA MARIZA H. FERNANDES**, portadora da carteira de identidade RG n.º 808.924, inscrita no CPF 508.054.799-53, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2015 (FMS), Processo nº 06/2015, para fornecimento de material medico hospitalar, **Homologada** em xxxx, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material Odontológico para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC, relacionados no Anexo I do Pregão Presencial nº 06/2015 do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade do Pregão Presencial será ate 31/12/2015, contados a partir da data de assinatura do **contrato**.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de R\$...... registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de medicamentos importados.

4.3 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5 – DA ENTREGA

5.1. Prazo de entrega dos medicamentos: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

5.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto registrado no **DIPROD**, com os dizeres **VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**, em todas as embalagens.

5.3 As contratadas deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

5.4 O prazo de validade dos medicamentos: deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 Os produtos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares, deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem o n.º do lote e a validade.

5.6 Os produtos apresentados na forma de injetáveis deverão ter imprimi do nas respectivas ampolas o lote e a validade.

5.7 Os produtos apresentados na forma de pó, solução ou suspensão para administração via oral deverão ser acompanhados de **copo-medida**.

5.8 O objeto desta Licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 09:00/12:00 das 13:30/17:00.

5.9. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.10. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

7– PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

8.2 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8.2.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

8.2.1.1 O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

8.3 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2015.

Contratante

Contratada